

LEI Nº 946/99, DE 16/12/99

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de COXIM-MS., para o exercício do ano 2000."

OSWALDO MOCHI JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Coxim-MS., para o Exercício Financeiro do ano 2000, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em igual valor de R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais) discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos Anexos desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITA DO TESOURO

1.1 - RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária.....	R\$ 1.021.000,00
- Receita Patrimonial.....	R\$ 42.000,00
- Transferências Correntes.....	R\$ 9.608.000,00
- Outras Receitas Correntes.....	R\$ 291.000,00
S O M A	R\$ 10.962.000,00

1.2 - RECEITAS DE CAPITAL

- Operações de Crédito.....	R\$ 10.000,00
- Alienação de Bens.....	R\$ 1.000,00
- Amortização de Empréstimos.....	R\$ 20.000,00
- Transferências de Capital.....	R\$ 1.505.000,00
- Outras Receitas de Capital.....	R\$ 2.000,00
S O M A	R\$ 1.538.000,00

T O T A L..... R\$ 12.500.000,00

Art. 3º - A DESPESA total do Orçamento ascende a R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais), importando o Orçamento Fiscal em R\$ 10.701.000,00 (dez milhões, setecentos e hum mil reais) e o Orçamento de Seguridade Social em R\$ 1.799.000,00 (hum milhão, setecentos e noventa e nove mil reais).

Art. 4º - A DESPESA será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESA

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

- Despesas Correntes.....	R\$ 9.503.000,00
- Despesa de Capital.....	R\$ 2.997.000,00
	R\$ 12.500.000,00

I - DESPESAS POR ÓRGÃOS

- PODER LEGISLATIVO

0100 CÂMARA MUNICIPAL.....	R\$ 1.000.000,00
----------------------------	------------------

II - PODER EXECUTIVO

0200 Gabinete do Prefeito.....	R\$ 543.000,00
0300 Assessoria Jurídica.....	R\$ 21.000,00
0400 Assessoria de Imprensa..	R\$ 10.000,00
0500 Coord. de Prom. Ass. Soc.....	R\$ 627.000,00
0600 Encargos Gerais Munic.....	R\$ 905.000,00
0700 Ass. Des.Ec.e Meio Ambiente.....	R\$ 106.000,00
0800 Sec.Mun.Ed. Cult e Esporte.....	R\$ 3.245.000,00
0900 Sec.Mun.Saúd Hig.Pública.....	R\$ 1.497.000,00
1000 Sec.Mun.Ob.Via.Serv.Urbano.....	R\$ 2.831.000,00
1100 Sec.Mun.Adm.Plan.Finanças.....	R\$ 1.715.500,00

TOTAL DA DESPESA COM RECURSOS DO TESOURO..... R\$ 12.500.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da DESPESA fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos Incisos I a III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, conforme permissão contida no parágrafo 8º do art. 165, e dentro dos limites estabelecidos no Inciso III do art. 167, ambos da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Fica autorizado e não será computado para efeito do limite no Inciso I deste artigo a abertura de créditos suplementares:

I - para atender despesas com pessoal com encargos sociais.

II - à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito autorizada por Lei;

III - à conta de recursos transferidos da União e do Estado sob forma de auxílios, convênios ou subvenções.

Art. 6º - Em decorrência do disposto no artigo 66 e seu Parágrafo Único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais de controle, as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoa e encargos sociais, de uma para outra unidade.

Art. 7º - Ficam aprovadas, conforme especificações Quadros Anexos;

I - O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DO BEM-ESTAR SOCIAL, vinculado à Secretaria Municipal de Coordenação e Ação Social, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício do ano 2000, em R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

II - O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, vinculado à Secretaria Municipal de Coordenação e Ação Social, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício do ano 2000, em R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais);

III - O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, vinculado à Secretaria Municipal de Coordenação e Ação Social, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício do ano 2000, em R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais);

IV - O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, vinculado à Secretaria Municipal de Higiene e Saúde Pública, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício do ano 2000, em, R\$ 2.030.000,00 (dois milhões e trinta mil reais).

V - O Orçamento do INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COXIM (IMASC), vinculado à Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Fazenda, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício do ano 2000, em, R\$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais).

VI - O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (FUNDEF), vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício do ano 2000, em, R\$ 1.140.000,00 (hum milhão e cento e quarenta mil reais).

VII - O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO (FUNTUR), vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício do ano 2000, em R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

VIII - O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL (FUNDER), vinculado à Assessoria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente), que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício do ano 2000, em, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 8º - As autorizações contidas nos artigos 5º e 6º desta Lei, são extensivas aos Orçamentos dos Fundos de que tratam os Incisos I a VII do artigo 7º.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro do ano 2000.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
OSWALDO MOCHI JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
COXIM-MS